



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP, destinado a avaliação das condições e viabilidade para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de 01 maquinário (Trator Agrícola; Motor 4 Cilindros – Turbo Intercooler a Diesel – Padrão Proconve Mar-1; Potencia 80 CV; Tração por Pneus 4x4)**, considerando a necessidade do objeto para atender as necessidades do Município de Novo Progresso/PA, havendo elementos formadores de interesse público, considerando especialmente os seguintes motivos:

- a) Decorre da necessidade da aquisição de um **aquisição de 01 maquinário (Trator Agrícola; Motor 4 Cilindros – Turbo Intercooler a Diesel – Padrão Proconve Mar-1; Potencia 80 CV; Tração por Pneus 4x4)**, tendo em vista, que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Novo Progresso-PA, a qual são utilizados nas demandas da secretaria;
- b) Portanto, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, solicita a realização de procedimento adequado.

É o necessário.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

2.1. A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

- () Plano Plurianual – PPA;
- () Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025; e
- (x) Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 / Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



2.1.1. A despesa ocorrerá na seguinte rubrica orçamentária para o exercício financeiro vigente:

As despesas Oriundas deste processo licitatório ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao órgão 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

2.2.2. O objeto encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual – PCA de 2025 nos seguintes termos:

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Após a contratação do maquinário tipo **01 (Uma) aquisição de 01 maquinário (Trator Agrícola; Motor 4 Cilindros – Turbo Intercooler a Diesel – Padrão Proconve Mar-1; Potencia 80 CV; Tração por Pneus 4x4)**, a Administração pretende obter os seguintes resultados:

a) A contratação é imprescindível para o atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- a) Entregar o automóvel obedecendo rigorosamente às condições do Edital, e seus anexos;
- b) Entregar o automóvel obedecendo rigorosamente às Condições do Contrato.
- c) Entregar o automóvel obedecendo rigorosamente à Legislação vigente inerente ao objeto;
- d) A Licitação em questão, na modalidade mencionada, deverá ter a validade de 12 meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços;
- e) Cumprir a Legislação aplicável;
- f) Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento;
- g) Regularidade fiscal e trabalhista;
- h) Comprovação de capacidade técnica;
- i) Registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA;
- j) Licença de Configuração do Veículo/Motor (LCVM);
- k) Documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA / QUANTITATIVOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
09	Trator agrícola; motor 4 cilindros turbo intercooler a Diesel padrão PROCONVE MAR-1; potência 80 CV; tração por pneus 4x4; tanque de combustível de no mínimo 150 litros; peso máximo admissível a partir de 6.000 kg; transmissão 8x8 sincronizada com reversor; sistema de retomada de potência com no mínimo 540 RPM com torque máximo a partir de 415 Nm; freios a disco em banho de óleo; direção hidráulica/hidrostática; sistema hidráulico com vazão a partir de 80 litros/min; capacidade de levantar a 610mm do olhal com 1 (um) cilindro mínimo de 2.910 kg; sistema hidráulico a 3 pontos; plataformado com arco de segurança e capota de proteção ao operador EPCC (proteção contra capotagem); retrovisores externos; faróis dianteiros e traseiros; lanternas de posição e freios vermelhas; alarme sonoro de ré; buzina.	01	UND	R\$ 231 .000,00

5.1. Metodologia de Levantamento:

A metodologia de levantamento aplicada para a definição do quantitativo, procedeu-se pela identificação da média do consumo/contratado pelo órgão requisitante nos últimos doze (doze) meses que antecede o presente ETP, segundo registros financeiros e contábeis pesquisados, nos seguintes termos:

5.2. Em se tratando de primeira contratação para o objeto do(s) item(ns), e, não havendo parâmetros para a metodologia de cálculo, fica autorizada a definição dos quantitativos por projeção.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1. Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o produto/serviço encontra-se no mercado na condição de produto: () **COMUM** – (X) **ESPECIAL**.

6.2. A solução descrita no objeto, é aquela que mais atende os resultados almejados, que, aliados, as condições de habilitação, fornecimento, prazo de entrega, descrição do objeto, quantidade e resultados esperados, atenderão os resultados almejados.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



6.3. As soluções existentes no mercado, encontram-se apuradas em:

- a) ☒ (x) larga escala – ☐ () mercado restrito;

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

7.1. A escolha do objeto, deu-se pela compatibilidade de sua descrição técnica, finalidade e disponibilidade ao atendimento ao interesse público buscado neste ETP, em especial pelos seguintes parâmetros:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. ☐ () - A presente contratação, por se tratar de objeto comum aos mais diversos órgãos públicos que compõe o Poder Executivo Municipal de Novo Progresso/PA, será processado com a participação dos seguintes setores:

- a) Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço possibilitando o controle dos gastos combinando a eficiência logística e a vantagem econômica.

8.2. ☒ (x) – A presente contratação, por referir-se a objeto de interesse exclusivo de um determinado órgão, atenderá apenas ao interesse do seguinte órgão requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

8.3. Para fins da definição da economia em escala, sugere-se a definição do critério em:

- a) ☒ (x) item/unitário;
b) ☐ () Grupo/lote;
c) ☐ () Geral/global.

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências:

- a) ☒ (X) Nenhuma;
b) ☐ () Capacitação de Gestor e/ou Fiscal do Contrato;
c) ☐ () Licença Ambiental;
d) ☐ () Estudo de Impacto Ambiental;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



- e) ☐ Audiência Pública (art. 21, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- f) ☐ Consulta Pública (art. 21, §Único da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- g) ☐ Outras a especificar:

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 ☐ O presente objeto possui contratação correlata ou interdependente com o seguinte objeto acessório: Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de um fornecimento de materiais, cujos preços seguem de acordo com a disponibilidade orçamentária.

10.2 ☒ O presente objeto não possui contratação correlata ou interdependente, sendo considerada autônoma ou suficiente aos fins a que se destina.

11 – LOCAIS DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

11.1. O objeto a ser contratado e fornecido segundo este ETP, deverá ser fornecido, nos seguintes locais de entrega e segundo as ordens de fornecimento: Travessa Belém, Nº 768, Bairro Jardim Europa, (Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA – Barracão da Secretária de Obras).

12 - POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

12.1. Em relação a realocação de equipamentos e descarte, quando da aquisição dos objetos constantes neste ETP, serão necessárias as seguintes providências.

- a) ☒ Nenhuma;
- b) ☐ Remanejamento do mesmo material a outros órgãos públicos;
- c) ☐ Redistribuição interna do produto;
- d) ☐ Doação a terceiros (interesse público e com lei autorizativa);
- e) ☐ Leilão;
- f) ☐ Reforma;
- g) ☐ Outras a especificar:

13 - RISCOS INERENTES AO CONTRATO

13.1. Considerando os riscos vinculados e inerentes a execução do objeto, recomenda-se a exigências das seguintes condições de mitigação de sinistros e gestão de riscos:

- a) ☒ nenhum:

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



- b) () seguro;
- c) () seguro para si e terceiros;
- d) () garantia da proposta;
- e) () garantia do contrato;
- f) () assistência técnica do objeto;
- h) () manutenção/revisão periódica e certificada;
- h) () fiscalização com apoio técnico especializado;
- i) () outros a especificar:

14 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1 Diante das peculiaridades do objeto, características, estimativas, volumes e periodicidades da execução/fornecimento, recomenda-se as seguintes adequações nos locais de recebimento e/ou órgão demandantes:

- a) (X) Nenhuma;

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

- a) (X) Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;
- b) () Viabilidade com ressalva, devendo serem adotadas as previamente as seguintes medidas: -; ou
- c) () Inviabilidade plena, considerando as seguintes razões:

Clariny da Silva Santos

Responsável Técnico

(Matrícula n.º 1273481)

16. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

16.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do(s) órgão(s) demandante(s) com poder decisório, concluo(ímos) pela:

- a) (x) Autorização do prosseguimento da contratação, expedindo-se o respectivo Termo de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;

- b) () Determinação de saneamento das pendências, medidas de saneadoras ou de integridade elencadas acima, e, após, com retorno dos procedimento para nova deliberação; ou
- c) () Arquivamento do feito, diante do teor conclusivo pela sua inviabilidade.

Novo Progresso/PA, 17 de fevereiro de 2025.


Mateus Monteiro Santos
Autoridade Responsável
(Matrícula n.º 1279157)